PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/PMCS/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMCS/2026

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026, realizarão licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à contratação de serviços de borracharia para manutenção da frota do Município de Cocal do Sul e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul.
O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber e quando aplicável, pelo Decreto Municipal nº 546/2022, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, e pelas demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

OBJETO	**Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PLATAFORMA ELETRÔNICA	LICITANET – https://licitanet.com.br/
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h do dia 24 de setembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09h do dia 24 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota do Município de Cocal do Sul e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, abrangendo veículos de passeio, caminhões, micro-ônibus, ônibus, vans, máquinas pesadas, tratores agrícolas, retroescavadeiras e equipamentos diversos, conforme especificações, quantitativos, preços máximos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
1.2. São participantes deste Sistema de Registro de Preços o Município de Cocal do Sul, por meio de suas Secretarias e unidades administrativas, e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, cujas demandas já foram consideradas na consolidação dos quantitativos máximos da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
1.3. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável e recorrente das demandas, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos.
1.4. Os serviços serão solicitados mediante ordem, autorização ou requisição formal da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.
1.5. O valor global estimado da contratação, considerando os quantitativos máximos e preços unitários de referência constantes do Anexo II, é de R$ 276.560,06 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos).

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, no endereço https://licitanet.com.br/.
2.2. O recebimento das propostas ocorrerá até às **09h do dia 24 de setembro de 2026**, com abertura da sessão pública na mesma data e horário, observadas as regras da plataforma e deste Edital.
2.3. A licitante deverá acompanhar permanentemente o sistema eletrônico durante a sessão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema.
2.4. Poderão participar as empresas previamente credenciadas na plataforma LICITANET e que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. Este certame será destinado exclusivamente a Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada lote é inferior a R$ 80.000,00.
3.2.1. A regra de exclusividade observará as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável, especialmente quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, ou quando estiverem presentes outras hipóteses legais que afastem o tratamento diferenciado. Nessa hipótese, a participação das demais empresas será admitida nos termos da legislação aplicável.
3.3. Não será admitida a participação de licitante que esteja impedida de licitar ou contratar, declarada inidônea, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.4. Não poderão participar empresas cujos sócios, administradores ou responsáveis estejam enquadrados nas hipóteses legais de conflito de interesses ou impedimento previstas na legislação aplicável.
3.5. Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista que os lotes possuem objeto comum, padronizado e de execução individualmente viável por empresas especializadas do ramo, não se identificando complexidade ou dimensão que justifique a reunião de empresas em consórcio, sem prejuízo da competitividade.
3.6. Não será admitida a participação de empresas que possuam sócios, administradores ou responsáveis em comum, quando configuradas as hipóteses de impedimento ou comprometimento da isonomia previstas na legislação.
3.7. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos, bem como responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
3.8. A participação no certame não exige que a licitante possua estabelecimento no Município de Cocal do Sul, desde que tenha capacidade operacional para cumprir os prazos e condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.
3.9. A aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP observará também a prioridade de contratação local/regional prevista nas Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, quando presentes os requisitos legais e editalícios.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada junto à plataforma LICITANET, observadas as regras próprias do sistema.
4.2. O credenciamento é de responsabilidade exclusiva da licitante, inclusive quanto ao uso da senha e à realização de todas as transações efetuadas em seu nome.
4.3. O Município não se responsabilizará por problemas técnicos de acesso ou utilização da plataforma decorrentes de fatos atribuíveis à licitante ou à sua conexão com a internet.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos neste Edital.
5.2. A proposta deverá conter os preços para todos os itens integrantes do lote pretendido, não sendo admitida cotação parcial de itens dentro do lote.
5.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas, ressalvada a remuneração específica do item de deslocamento externo quando efetivamente cabível e solicitado. Para fins de medição, cada unidade do item de deslocamento corresponderá a 1 (um) atendimento externo efetivamente realizado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.4. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo estabelecido no Anexo II, e o valor global do lote não poderá superar o valor máximo estimado do lote.
5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura.
5.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.
5.7. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta compreende todos os custos necessários à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro dará início à sessão pública, verificando as condições de participação e, posteriormente, iniciando a fase competitiva.
6.2. A verificação de conformidade das propostas será realizada em relação à proposta mais bem classificada, conforme as regras deste Edital.
6.3. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo campo próprio da plataforma eletrônica.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
7.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.4. Não havendo novos lances na forma prevista, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

8.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido pela plataforma.
8.2.1. Para fins do Sistema de Registro de Preços, a quantidade mínima a ser cotada de cada item corresponderá ao quantitativo máximo estimado indicado neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior.
8.2.2. A exigência de cotação dos quantitativos máximos constitui regra para a formulação da proposta e não implica obrigação de contratação integral pela Administração, que permanecerá limitada às necessidades efetivamente verificadas.
8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.4. O Pregoeiro poderá excluir, motivadamente, lance inconsistente ou manifestamente inexequível decorrente de evidente erro de digitação, sem prejuízo da análise da proposta.
8.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observada a legislação.
8.6. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio da proposta final atualizada, adequada ao último lance e às condições do Edital.
8.7. Para bens e serviços em geral, proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração será considerada indício de inexequibilidade, devendo ser realizada diligência para aferição de sua viabilidade, nos termos do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, quando aplicável.
8.8. A inexequibilidade somente será considerada após a diligência competente, quando esta comprovar que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, sem prejuízo da análise global da proposta.
8.9. Após a fase de lances, serão aplicados os critérios de desempate e de tratamento favorecido previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.10. Nas hipóteses aplicáveis, será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, os requisitos do processo e a ordem de preferência estabelecida pela regulamentação municipal.
8.10.1. A prioridade local será conferida às ME/EPP sediadas no Município de Cocal do Sul e, não sendo exercida, será observada a prioridade regional, na forma da legislação municipal.
8.11. Na hipótese de desconexão do sistema durante a etapa de lances, serão observadas as regras da plataforma e, quando persistente a indisponibilidade para o órgão promotor, o Pregoeiro comunicará a suspensão e o novo horário de reinício.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
9.2. Será examinada a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com o objeto, à conformidade com as especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido.
9.3. A proposta será desclassificada quando: I – contiver vícios insanáveis; II – não obedecer às especificações técnicas; III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo; IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou V – apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência do Edital.
9.4. O valor global do lote será obtido pela soma dos valores dos itens que o compõem, considerando os quantitativos máximos estimados.
9.5. A proposta final deverá manter a proporcionalidade dos preços unitários em relação ao desconto ofertado, de modo a evitar a elevação artificial de preços de determinados itens, sem ultrapassar os respectivos preços máximos.
9.6. O Pregoeiro poderá solicitar correções formais ou adequações da proposta que não alterem sua substância nem impliquem majoração do preço global ou dos preços unitários máximos.
9.7. Encerrada a análise da proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitada aos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade da licitante.
10.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante; no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: I – inscrição no CNPJ; II – regularidade perante a Fazenda Federal; III – regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível; IV – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede; V – regularidade perante o FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e VII – declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente quando juridicamente cabível. Não serão exigidos índices econômico-financeiros sem justificativa específica no processo.
10.5. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução anterior de serviços de borracharia ou serviços de características compatíveis com o lote pretendido, em complexidade operacional equivalente ou superior.
10.5.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa licitante e, quando admitido pela legislação, poderão ser somados para demonstração da experiência compatível, vedadas limitações de tempo ou localidade sem fundamento legal.
10.5.2. Não será exigido registro ou certificado em conselho profissional quando inexistir previsão legal pertinente ao objeto.
10.6. As ME/EPP poderão usufruir dos benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
10.7. O Pregoeiro realizará, quando cabível, consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS e CNEP, para verificação da situação da licitante.
10.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. ATENÇÃO: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. A proposta final deverá conter a discriminação dos serviços e dos respectivos preços unitários e totais, conforme o Anexo VI, não se aplicando exigência de indicação de marca por se tratar de contratação de serviços.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante o campo próprio da plataforma LICITANET ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Administração.

12.4. Acolhida a impugnação que altere as condições do certame, será publicada nova data para realização da licitação, observados os prazos legais.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso contra os atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observadas as regras da plataforma.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.
13.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da interposição do recurso.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as competências legais.
14.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração vinculada às necessidades efetivamente verificadas e às condições do Sistema de Registro de Preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração.
15.2. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada.
15.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, mediante nota de empenho, autorização, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.
15.5. Será observado o cadastro de reserva, quando aplicável, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
15.6. A recusa injustificada em assinar a Ata ou aceitar o instrumento de contratação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações do Município e, no âmbito das demandas de sua responsabilidade, do SAMAE de Cocal do Sul: I – emitir as solicitações ou ordens de serviço; II – fornecer as informações necessárias; III – acompanhar e fiscalizar a execução; IV – conferir e atestar os serviços; V – efetuar os pagamentos devidos; VI – comunicar falhas ou irregularidades; VII – aplicar as sanções cabíveis, observada a competência legal de cada órgão ou entidade.
16.2. São obrigações da contratada: I – executar os serviços conforme o Edital, Termo de Referência e Ata; II – disponibilizar mão de obra, ferramentas e equipamentos compatíveis; III – cumprir o prazo de atendimento de até 90 (noventa) minutos, salvo situação excepcional aceita pela Administração; IV – não executar serviços adicionais sem autorização; V – responsabilizar-se por danos causados; VI – manter as condições de habilitação; VII – observar normas de segurança e ambientais; VIII – destinar adequadamente os resíduos; IX – corrigir serviços inadequados sem custo adicional.
16.3. O detalhamento das obrigações e condições de execução consta do Anexo II – Termo de Referência e do Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Município e, no caso das demandas do SAMAE de Cocal do Sul, pelas dotações orçamentárias próprias da entidade participante, indicadas nos respectivos instrumentos de contratação ou empenhos, conforme a natureza da despesa e a unidade requisitante.

18. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

18.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução, recebimento e atesto dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação.
18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as condições do instrumento de contratação.
18.3. A nota fiscal deverá identificar os serviços executados, quantitativos, preços unitários, veículo ou equipamento atendido e a respectiva ordem ou autorização.
18.4. Os preços registrados permanecerão inalterados durante o período inicial do registro, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou alteração.

18.5. Eventual reajuste de contratação continuada, quando juridicamente cabível, observará o índice, a data-base e a periodicidade definidos no instrumento contratual, respeitado o intervalo mínimo legal.
18.6. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da alteração relevante das condições de mercado e observância do procedimento administrativo pertinente.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município e, no caso das demandas do SAMAE de Cocal do Sul, por servidor(es) formalmente designado(s) pela própria entidade participante, que verificarão a conformidade dos serviços, controlarão as ordens de serviço, conferirão quantitativos e atestarão a execução.
19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos trabalhos e pelos danos eventualmente causados.
19.3. As ocorrências relevantes serão registradas no processo ou nos meios de controle adotados pelo Município, inclusive atrasos, serviços recusados, correções e reincidências.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução parcial ou total; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto na legislação.
20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no instrumento de contratação, observados proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, danos causados e demais critérios legais.
20.4. O processo de aplicação de sanção assegurará contraditório e ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
20.5. A recusa injustificada em assinar a Ata ou aceitar o instrumento de contratação, o atraso injustificado no atendimento, a execução inadequada e o descumprimento das condições do Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente pelo descumprimento das obrigações, pela recusa injustificada em atender às condições da Ata, pela não aceitação de redução do preço quando este se tornar superior ao de mercado, ou por razões de interesse público devidamente motivadas.
21.2. O cancelamento será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
21.3. A extinção dos instrumentos de contratação observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Eventual alteração da data da sessão em razão de fato superveniente será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital.
22.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registro nos autos.
22.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites da legislação.
22.4. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação e o interesse público.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação processual aplicável.
22.7. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital quanto às regras procedimentais e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, salvo disposição expressa em contrário.
22.8. Integram este Edital, para todos os fins:

- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VII – Matriz de Riscos.

22.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

22.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cocal do Sul/SC, pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br e pelo telefone (48) 3444-6000, observados os canais e prazos estabelecidos neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.09.10 10:57:09 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa abaixo qualificada, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/PMCS/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de borracharia para manutenção da frota do Município de Cocal do Sul e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Anexo II – Termo de Referência.

1.1.1. Integra o Sistema de Registro de Preços, na condição de entidade participante, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, cujas demandas deverão observar os quantitativos máximos e demais condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os constantes das tabelas abaixo, limitados aos quantitativos máximos estimados.

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução, ressalvada a remuneração específica do deslocamento externo quando preenchidas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

3.2. As contratações serão realizadas mediante solicitação formal, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

3.3. A DETENTORA deverá atender às solicitações no prazo de até 90 (noventa) minutos, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.4. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações do Município, na condição de órgão gerenciador, e do SAMAE de Cocal do Sul, na condição de entidade participante, conforme a origem da demanda: emitir solicitações, fiscalizar, conferir, atestar e pagar os serviços por eles solicitados, além de adotar as providências administrativas e aplicar as sanções cabíveis no âmbito de suas respectivas contratações, observada a competência legal.

4.2. Constituem obrigações da Detentora: executar os serviços conforme a Ata, o Edital e o Termo de Referência; manter estrutura compatível; observar normas de segurança e ambientais; corrigir falhas sem custo adicional; e responsabilizar-se por danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante nota fiscal regularmente apresentada e atestada.

5.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços executados, quantitativos, preços e identificação do veículo ou equipamento atendido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.2. A alteração deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, mediante demonstração dos pressupostos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente pelo descumprimento das obrigações, recusa injustificada em atender às condições registradas, ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

8.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Integrarão o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preço igual ao do vencedor, na sequência da classificação, quando aplicável, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Detentora.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
ADEMIR MAGAGNIN	DETENTORA DA ATA
Prefeito Municipal	Representante legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota do Município de Cocal do Sul e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, abrangendo veículos de passeio, caminhões, micro-ônibus, ônibus, vans, máquinas pesadas, tratores agrícolas, retroescavadeiras e equipamentos diversos, conforme especificações, quantitativos, preços máximos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza variável e recorrente das demandas de manutenção da frota, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.2. Os serviços possuem natureza comum, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo a seleção realizada pelo critério de menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade e as condições adequadas de utilização da frota municipal, evitando paralisações decorrentes de pneus danificados, desgaste, necessidade de montagem ou troca de pneus e demais serviços de borracharia previstos na planilha.

2.2. A execução sob demanda permite adequar a utilização dos recursos às ocorrências efetivamente verificadas, reduzindo a necessidade de manter estrutura própria de borracharia e proporcionando maior previsibilidade dos preços unitários registrados.

2.3. A solução deverá atender às demandas das Secretarias e unidades administrativas do Município de Cocal do Sul e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, que utilizem veículos e equipamentos integrantes de suas respectivas frotas, observadas as autorizações internas e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

2.4. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul participará do Sistema de Registro de Preços na condição de entidade participante, devendo suas necessidades ser consideradas na consolidação dos quantitativos máximos e na programação das futuras contratações, sem prejuízo da autonomia administrativa e orçamentária da entidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento da contratação, termo de referência, pesquisa de preços, licitação, Sistema de Registro de Preços, execução contratual, fiscalização, recebimento e pagamento.

3.2. A modelagem considera, ainda, a regulamentação municipal aplicável às contratações públicas, o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a solução e as orientações e entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3. Conforme registrado no ETP, o Município não possui, para esta contratação, PCA formalmente instituído vigente que permita vinculação específica da demanda. A ausência de PCA não afasta a necessidade de planejamento e justificativa da contratação, os quais estão demonstrados nos documentos da fase preparatória.

3.4. O objeto será processado por Sistema de Registro de Preços, com indicação das quantidades máximas estimadas, dos preços unitários máximos e das condições de contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de serviços de borracharia mediante preços unitários previamente registrados, abrangendo conserto, montagem ou troca de pneus, balanceamento, alinhamento/geometria, cambagem, rodízio e deslocamento para atendimento externo, conforme o tipo de veículo ou equipamento e os itens constantes das tabelas deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser executados com ferramentas, equipamentos, insumos auxiliares e mão de obra necessários à perfeita realização do serviço, sem cobrança adicional por componentes ou operações inerentes à execução do serviço contratado, salvo quando expressamente autorizados pela Administração e previstos em contratação própria.

4.3. O serviço de deslocamento será remunerado somente quando previamente solicitado pela Administração e efetivamente realizado, observadas as condições do item correspondente de cada lote.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com os serviços do lote adjudicado, incluindo ferramentas e equipamentos adequados para desmontagem, montagem, reparo, calibragem, balanceamento, alinhamento/geometria e demais operações previstas.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as recomendações dos fabricantes dos veículos, equipamentos e pneus, bem como as normas de segurança aplicáveis.

5.3. A contratada deverá manter condições adequadas de organização, segurança e higiene no local de execução, responsabilizando-se por danos causados aos veículos, equipamentos ou patrimônio municipal por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.4. Quando o atendimento exigir deslocamento até veículo ou equipamento imobilizado fora do estabelecimento da contratada, a prestação deverá observar as condições específicas do item de deslocamento, quando cabível.

5.5. Não será exigida instalação de estabelecimento ou filial no Município de Cocal do Sul como condição de participação, devendo ser assegurada, entretanto, capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por ordem de serviço, autorização ou outro meio formal definido pelo gestor/fiscal, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição da necessidade, o local de atendimento e os serviços autorizados.

6.2. A contratada deverá realizar avaliação do veículo ou equipamento e executar somente os serviços autorizados. Caso identifique necessidade de serviço diverso ou adicional, deverá comunicar previamente à fiscalização, não podendo executar ou faturar serviço não autorizado.

6.3. O atendimento deverá ocorrer em até **90 (noventa) minutos contados do recebimento da solicitação**, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração. O prazo de execução do serviço deverá ser compatível com sua complexidade, devendo a contratada informar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento que possa afetar o atendimento.

6.4. Para os serviços de conserto, montagem ou troca de pneus, deverão ser realizadas, conforme aplicável, as etapas de desmontagem, limpeza, inspeção, reparação, lubrificação, montagem e calibragem final.

6.5. Nos serviços de balanceamento, alinhamento/geometria e cambagem, deverão ser utilizados equipamentos apropriados e em condições de funcionamento, realizando-se os ajustes necessários para o adequado funcionamento do veículo.

6.6. Após a execução, o veículo ou equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes da execução inadequada.

6.7. O atendimento externo será realizado quando solicitado pela Administração. A cobrança do deslocamento somente será admitida para atendimento fora do perímetro urbano e em distância superior a 5 (cinco) km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura, conforme item específico de cada lote. Para fins de cobrança, a distância será considerada pelo trajeto viário entre a garagem de máquinas e o local do atendimento, e cada unidade corresponderá a 1 (um) deslocamento efetivamente realizado.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, no estabelecimento da contratada, desde que disponha de estrutura compatível com o serviço solicitado. Para veículos ou equipamentos que não possam ser deslocados, o atendimento poderá ocorrer no local em que se encontrem, mediante solicitação da Administração.

7.2. A contratada deverá disponibilizar meios de contato para recebimento das solicitações, inclusive em situações de necessidade de atendimento da frota durante o horário de funcionamento dos serviços municipais.

7.3. Quando o serviço envolver deslocamento externo, a contratada deverá dispor de estrutura adequada e segura para atendimento no local, sem prejuízo das condições de segurança e sinalização necessárias.

8. QUANTITATIVOS, PREÇOS MÁXIMOS E LOTES

8.1. Os quantitativos abaixo constituem estimativas máximas para o período de vigência do registro e não representam obrigação de contratação pela Administração.

8.1.1. Os quantitativos máximos contemplam as necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município e as demandas do SAMAE de Cocal do Sul, na condição de entidade participante.

8.2. A licitante deverá cotar todos os itens integrantes do lote para o qual apresentar proposta, observando os preços unitários máximos estabelecidos e o valor máximo global do respectivo lote.

8.2.1. Para fins do Sistema de Registro de Preços, a quantidade mínima a ser cotada será de 1 (uma) unidade de medida para cada item integrante do lote, observado o quantitativo máximo estabelecido nas tabelas deste Termo de Referência.

8.2.2. A exigência de cotação dos quantitativos máximos constitui regra para a formulação da proposta e não implica obrigação de contratação integral pela Administração, que permanecerá limitada às necessidades efetivamente verificadas.

8.3. Os preços unitários registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos, deslocamentos inerentes à execução do serviço e demais despesas, ressalvada a cobrança específica do item de deslocamento externo quando preenchidas as condições previstas neste Termo de Referência. Cada unidade do item de deslocamento corresponderá a 1 (um) atendimento externo efetivamente realizado.

8.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 276.560,06 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos).

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PASSEIO E EQUIPAMENTOS LEVES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Máx.	Valor Máx. do Item
1	Serviço de conserto de pneus para veículo de passeio com reparação e todos os itens necessários.	UND	280	R$ 35,34	R$ 9.895,20
2	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para veículos de passeio, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	220	R$ 32,11	R$ 7.064,20
3	Serviço de conserto de pneus para carrinho de mão com reparação e todos os itens necessários.	UND	30	R$ 29,17	R$ 875,10
4	Serviço de balanceamento de pneus por roda em automóveis de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	230	R$ 35,21	R$ 8.098,30
5	Serviço de alinhamento/geometria de pneus por eixo em automóveis de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	194	R$ 121,89	R$ 23.646,66
6	Serviço de cambagem por roda em automóveis de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	50	R$ 119,50	R$ 5.975,00
7	Serviço de rodízio de pneus por eixo para veículos de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	50	R$ 47,21	R$ 2.360,50
8	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					**R$ 79.914,96**

LOTE 02 – CAMINHÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Máx.	Valor Máx. do Item
9	Serviço de conserto de pneus para caminhão com reparação e todos os itens necessários.	UND	55	R$ 60,52	R$ 3.328,60
10	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para caminhão, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	35	R$ 49,58	R$ 1.735,30
11	Serviço de balanceamento de pneus em caminhão, micro-ônibus, ônibus e vans, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	100	R$ 85,37	R$ 8.537,00
12	Serviço de alinhamento/geometria de pneus em caminhão, micro-ônibus, ônibus e vans, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	100	R$ 190,61	R$ 19.061,00
13	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					**R$ 60.161,90**

LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Máx.	Valor Máx. do Item
14	Serviço de conserto de pneus para micro-ônibus com reparação e todos os itens necessários.	UND	150	R$ 56,77	R$ 8.515,50
15	Serviço de montagem ou troca de pneus novos para micro-ônibus, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	40	R$ 42,60	R$ 1.704,00
16	Serviço de conserto de pneus para ônibus com reparação e todos os itens necessários.	UND	250	R$ 55,41	R$ 13.852,50
17	Serviço de montagem ou troca de pneus novos para ônibus, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
18	Serviço de conserto de pneus para vans com reparação e todos os itens necessários.	UND	50	R$ 50,22	R$ 2.511,00
19	Serviço de montagem ou troca de pneus novos para vans, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	15	R$ 35,70	R$ 535,50
20	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					**R$ 57.318,50**

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E RETROESCAVADEIRAS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Máx.	Valor Máx. do Item
21	Serviço de conserto de pneus para pá carregadeira/rolo compactador com reparação e todos os itens necessários.	UND	25	R$ 251,33	R$ 6.283,25
22	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para pá carregadeira/rolo compactador, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	10	R$ 191,96	R$ 1.919,60
23	Serviço de conserto de pneus para mini carregadeira com reparação e todos os itens necessários.	UND	30	R$ 70,21	R$ 2.106,30
24	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para mini carregadeira, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	10	R$ 50,83	R$ 508,30
25	Serviço de conserto de pneus para motoniveladora com reparação e todos os itens necessários.	UND	20	R$ 164,95	R$ 3.299,00
26	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para motoniveladora, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	30	R$ 138,25	R$ 4.147,50
27	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	240	R$ 110,00	R$ 26.400,00
28	Serviço de conserto de pneus (dianteiro) para retroescavadeira com reparação e todos os itens necessários, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, aplicação de reparo, montagem e calibragem final.	UND	45	R$ 78,33	R$ 3.524,85
29	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (dianteiro) para retroescavadeira, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	25	R$ 66,67	R$ 1.666,75
30	Serviço de conserto de pneus (traseiro) para retroescavadeira com reparação e todos os itens necessários, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, aplicação de reparo, montagem e calibragem final.	UND	45	R$ 165,67	R$ 7.455,15
31	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (traseiro) para retroescavadeira, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	25	R$ 134,50	R$ 3.362,50
32	Serviço de conserto de pneus (dianteiro) para trator agrícola com reparação e todos os itens necessários.	UND	50	R$ 75,28	R$ 3.764,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Máx.	Valor Máx. do Item
33	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (dianteiro) para trator agrícola, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	30	R$ 57,50	R$ 1.725,00
34	Serviço de conserto de pneus (traseiro) para trator agrícola com reparação e todos os itens necessários.	UND	50	R$ 177,85	R$ 8.892,50
35	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (traseiro) para trator agrícola, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	30	R$ 137,00	R$ 4.110,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					**R$ 79.164,70**

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODELO DE DISPUTA

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.2. A licitante deverá apresentar preços unitários e totais para todos os itens do lote, respeitando os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

9.3. O valor global do lote será formado pela soma dos valores dos itens que o compõem, considerados os quantitativos máximos estimados.

9.4. A contratação por lote foi adotada para agrupar serviços com características e estrutura operacional semelhantes, buscando compatibilidade entre a natureza dos serviços e a capacidade operacional necessária, sem prejuízo da preservação da competitividade.

9.5. A unificação dos antigos Lotes 04 e 05 no atual Lote 04 decorre da semelhança da natureza, complexidade operacional e estrutura necessária para atendimento dos serviços destinados a máquinas pesadas, tratores agrícolas e retroescavadeiras. A modelagem deverá ser mantida condicionada à existência de fornecedores capazes de atender conjuntamente essas categorias, conforme verificação de mercado realizada na fase preparatória.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.2. A existência de preços registrados não obrigará o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas na Ata e no edital.

10.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados.

10.4. O controle dos quantitativos será realizado por item e por lote, de modo a impedir contratações acima dos limites registrados.

10.5. Quando cabível, será formado cadastro de reserva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. A medição será realizada por serviço efetivamente executado, correspondente à unidade de medida indicada na planilha e devidamente autorizado pela Administração.

11.2. O recebimento ocorrerá mediante conferência da execução, do serviço realizado, da identificação do veículo ou equipamento e da compatibilidade com a autorização emitida.

11.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impede a exigência de correção de falhas posteriormente identificadas.

11.4. Serviços executados em desacordo com a autorização, especificações ou padrões de qualidade poderão ser recusados, devendo ser refeitos ou corrigidos pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus adicional, defeitos ou falhas comprovadamente decorrentes de execução inadequada.

12.2. A correção deverá ser realizada em prazo compatível com a urgência e a natureza do serviço, contado da comunicação da Administração.

12.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, desgaste natural ou fatores alheios à execução do serviço, desde que devidamente comprovados.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

13.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados, respectivos quantitativos, preços unitários, identificação do veículo ou equipamento atendido e referência à autorização ou ordem de serviço.

13.3. O pagamento observará o prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições de recebimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das solicitações emitidas pela Administração.

14.2. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis com o lote adjudicado.

14.4. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

14.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou o prazo de atendimento.

14.6. Não executar serviços adicionais sem autorização prévia da Administração.

14.7. Responsabilizar-se pela correta utilização e guarda dos veículos e equipamentos enquanto estiverem sob sua posse para execução dos serviços.

14.8. Cumprir as normas de segurança do trabalho, trânsito, ambientais e demais normas aplicáveis à atividade.

14.9. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes da execução, inclusive pneus e câmaras de ar inservíveis, observada a legislação aplicável.

14.10. Refazer ou corrigir, sem custo adicional, serviços executados de forma inadequada, quando assim determinado pela fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Município e, quando for o caso, o SAMAE de Cocal do Sul, deverão emitir as solicitações ou ordens de serviço, fornecer as informações necessárias à execução e observar os quantitativos e condições registrados.

15.7. Quando a solicitação decorrer de demanda do SAMAE de Cocal do Sul, caberá à própria entidade participante acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução dos serviços por ela solicitados, bem como promover o respectivo pagamento, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições da Ata de Registro de Preços.

15.2. Disponibilizar os veículos ou equipamentos para atendimento, salvo nos casos em que seja solicitado deslocamento da contratada.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

15.4. Conferir e atestar os serviços efetivamente executados.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições de execução, recebimento e liquidação.

15.6. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município e, no caso dos serviços solicitados pelo SAMAE de Cocal do Sul, por servidor(es) formalmente designado(s) pela própria entidade participante, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, controlar as ordens de serviço, conferir quantitativos, atestar a execução e registrar ocorrências.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados.

16.3. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos meios de controle adotados pela Administração, inclusive quanto a atrasos, serviços recusados, necessidade de correção e eventual reincidência.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade de borracharia e adotar medidas para evitar descarte irregular de pneus, câmaras de ar, resíduos de borracha e demais materiais.

17.2. Os pneus e demais resíduos inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante procedimentos compatíveis com a legislação aplicável.

17.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de redução de desperdícios, uso racional de materiais e prevenção de contaminação do solo e da água.

18. QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas no edital, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e a pertinência com o objeto.

18.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão para execução dos serviços, evitando requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

19. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados observarão as regras de manutenção, revisão, atualização e alteração previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

19.2. Eventual reajuste contratual, quando cabível, deverá observar a data-base, o índice e a periodicidade definidos no edital e no instrumento contratual, respeitado o intervalo mínimo legal.

19.3. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da alteração relevante das condições de mercado e observância do procedimento administrativo pertinente.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor global estimado é de R$ 276.560,06 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos), conforme orçamento de referência da fase preparatória.

20.2. Os preços máximos unitários constantes das tabelas constituem limites para formulação das propostas e para a contratação, observadas as regras do edital.

20.3. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo e deverão permanecer disponíveis para controle e auditoria.

21. PARCELAMENTO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES

21.1. O objeto foi parcelado em 4 (quatro) lotes, agrupados por categorias de veículos e equipamentos, considerando a similaridade dos serviços, os equipamentos necessários e a estrutura operacional exigida.

21.2. O Lote 01 reúne veículos de passeio e equipamentos leves; o Lote 02 reúne caminhões; o Lote 03 reúne micro-ônibus, ônibus e vans; e o Lote 04 reúne máquinas pesadas, tratores agrícolas e retroescavadeiras.

21.3. A opção pelo julgamento por lote busca compatibilizar a necessidade de execução eficiente e uniforme dos serviços com a preservação da competitividade, evitando a pulverização excessiva de itens quando a execução conjunta exige estrutura operacional semelhante.

21.4. A unificação dos antigos Lotes 04 e 05 no atual Lote 04 considera que os serviços de máquinas pesadas, tratores agrícolas e retroescavadeiras apresentam natureza e complexidade operacional compatíveis, permitindo que sejam atendidos por estrutura especializada em borracharia para equipamentos de maior porte.

21.5. A Administração deverá manter no processo a justificativa técnica e a pesquisa de mercado que demonstrem a existência de fornecedores capazes de executar conjuntamente os serviços do Lote 04, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos municipais.

22.2. Assegurar maior segurança e confiabilidade na utilização da frota.

22.3. Garantir atendimento sob demanda, compatível com as necessidades efetivamente verificadas.

22.4. Obter preços previamente registrados e condições padronizadas para os serviços.

22.5. Melhorar o controle das despesas de manutenção e dos quantitativos efetivamente utilizados.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A análise e o tratamento dos riscos relacionados à contratação são apresentados no Anexo VII – Matriz de Riscos, que integra a documentação da contratação.

23.2. A matriz contempla, entre outros, riscos de indisponibilidade de equipamentos, atraso no atendimento, execução inadequada, danos à frota, acidentes, falhas de fiscalização, cobrança indevida e destinação inadequada de resíduos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos da fase preparatória que fundamentam a solução, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a matriz de riscos.

24.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

24.3. Este Termo de Referência encontra-se compatibilizado com o Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais anexos, especialmente quanto a prazos, responsabilidades, condições de pagamento, reajuste e procedimentos de fiscalização.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“M O D E L O”

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 50/PMCS/2026, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do Pregão Eletrônico nº 50/PMCS/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“M O D E L O”

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 50/PMCS/2026, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMCS/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PASSEIO E EQUIPAMENTOS LEVES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Proposto	Preço Total
1	Serviço de conserto de pneus para veículo de passeio com reparação e todos os itens necessários.	UND	280		
2	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para veículos de passeio, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	220		
3	Serviço de conserto de pneus para carrinho de mão com reparação e todos os itens necessários.	UND	30		
4	Serviço de balanceamento de pneus por roda em automóveis de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	230		
5	Serviço de alinhamento/geometria de pneus por eixo em automóveis de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	194		
6	Serviço de cambagem por roda em automóveis de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	50		
7	Serviço de rodízio de pneus por eixo para veículos de passeio, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	50		
8	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Valor global do lote por extenso: _____

LOTE 02 – CAMINHÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Proposto	Preço Total
9	Serviço de conserto de pneus para caminhão com reparação e todos os itens necessários.	UND	55		
10	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para caminhão, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	35		
11	Serviço de balanceamento de pneus em caminhão, micro-ônibus, ônibus e vans, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	100		
12	Serviço de alinhamento/geometria de pneus em caminhão, micro-ônibus, ônibus e vans, com mão de obra e todos os itens necessários.	UND	100		
13	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	250		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Valor global do lote por extenso: _____

LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Proposto	Preço Total
14	Serviço de conserto de pneus para micro-ônibus com reparação e todos os itens necessários.	UND	150		

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Proposto	Preço Total
15	Serviço de montagem ou troca de pneus novos para micro-ônibus, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	40		
16	Serviço de conserto de pneus para ônibus com reparação e todos os itens necessários.	UND	250		
17	Serviço de montagem ou troca de pneus novos para ônibus, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	60		
18	Serviço de conserto de pneus para vans com reparação e todos os itens necessários.	UND	50		
19	Serviço de montagem ou troca de pneus novos para vans, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	15		
20	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	250		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Valor global do lote por extenso: _____

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E RETROESCAVADEIRAS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Proposto	Preço Total
21	Serviço de conserto de pneus para pá carregadeira/rolo compactador com reparação e todos os itens necessários.	UND	25		
22	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para pá carregadeira/rolo compactador, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	10		
23	Serviço de conserto de pneus para mini carregadeira com reparação e todos os itens necessários.	UND	30		
24	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para mini carregadeira, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	10		
25	Serviço de conserto de pneus para motoniveladora com reparação e todos os itens necessários.	UND	20		
26	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados para motoniveladora, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	30		
27	Serviço de deslocamento para atendimento de serviços de borracharia fora do perímetro urbano, em distância superior a 5 km da garagem de máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	UND	240		
28	Serviço de conserto de pneus (dianteiro) para retroescavadeira com reparação e todos os itens necessários, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, aplicação de reparo, montagem e calibragem final.	UND	45		
29	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (dianteiro) para retroescavadeira, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	25		
30	Serviço de conserto de pneus (traseiro) para retroescavadeira com reparação e todos os itens necessários, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, aplicação de reparo, montagem e calibragem final.	UND	45		
31	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (traseiro) para retroescavadeira, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	25		
32	Serviço de conserto de pneus (dianteiro) para trator agrícola com reparação e todos os itens necessários.	UND	50		
33	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (dianteiro) para trator agrícola, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	30		

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Proposto	Preço Total
34	Serviço de conserto de pneus (traseiro) para trator agrícola com reparação e todos os itens necessários.	UND	50		
35	Serviço de montagem ou troca de pneus novos ou recapados (traseiro) para trator agrícola, incluindo desmontagem, lubrificação, montagem e calibragem final.	UND	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Valor global do lote por extenso: _____

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMCS/2026 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

A matriz abaixo identifica os principais riscos associados à contratação, suas causas, consequências, medidas preventivas e respostas, com definição do responsável pelo acompanhamento.

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção/resposta	Responsável
R01	Atraso no atendimento da solicitação	Sobrecarga operacional, falha de comunicação ou indisponibilidade de equipe	Médio	Alto	Exigir prazo de atendimento de até 90 min; manter canais de contato; registrar horários das solicitações.	Gestor/Fiscal e Contratada
R02	Execução inadequada do serviço	Mão de obra insuficientemente capacitada ou uso inadequado de equipamentos	Médio	Alto	Exigir profissionais capacitados; conferir execução; exigir correção sem custo adicional.	Fiscal e Contratada
R03	Danos ao veículo/equipamento	Manuseio inadequado durante desmontagem, montagem ou atendimento externo	Baixo	Alto	Procedimentos de segurança; conferência prévia e posterior; responsabilização por danos.	Contratada
R04	Cobrança de serviço não autorizado	Execução de serviço adicional sem autorização formal	Médio	Médio	Exigir autorização prévia; conferência da ordem de serviço e nota fiscal.	Gestor/Fiscal
R05	Cobrança indevida de deslocamento	Lançamento de deslocamento fora das condições previstas	Médio	Médio	Conferir local, distância e efetiva realização do atendimento externo.	Fiscal
R06	Indisponibilidade da frota	Demora na execução ou necessidade de retrabalho	Médio	Alto	Fiscalização; prazo de atendimento; correção imediata de falhas; controle de reincidência.	Gestor/Fiscal e Contratada
R07	Acidente durante atendimento externo	Ausência de sinalização ou estrutura inadequada no local	Baixo	Alto	Exigir medidas de segurança e sinalização; utilizar equipamentos adequados.	Contratada
R08	Destinação inadequada de pneus/resíduos	Descarte irregular ou ausência de destinação ambientalmente adequada	Baixo	Alto	Exigir destinação conforme legislação ambiental e registro quando cabível.	Contratada/Fiscal
R09	Preço inexequível	Oferta significativamente inferior ao orçamento sem cobertura dos custos	Médio	Alto	Aplicar diligência de exequibilidade quando configurado indício; analisar custos e condições de execução.	Pregoeiro
R10	Restrição indevida à competitividade	Formação inadequada dos lotes ou exigências excessivas	Baixo	Alto	Pesquisa de mercado; justificativa do parcelamento; revisão das exigências antes da publicação.	Equipe de planejamento/Pregoeiro
R11	Excesso de contratação em relação ao registro	Falha no controle dos quantitativos da Ata	Baixo	Alto	Controle por item e lote; conferência antes da emissão de empenho/ordem.	Gestor/Fiscal
R12	Variação relevante dos preços de mercado	Alteração excepcional das condições de mercado	Médio	Médio	Acompanhamento de mercado e aplicação dos mecanismos legais de revisão/alteração.	Gestor/Setor de Compras

Observação: a matriz de riscos constitui instrumento de planejamento e acompanhamento, sem afastar a responsabilidade legal das partes e a aplicação das disposições do Edital, da Ata e da legislação vigente.